PROCESSO	943807/2019
INTERESSADO (A)	ARQUITETO E URBANISTA JOSÉ MOACIR BEZERRA FILHO
ASSUNTO	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO – CAT -A

DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 520/2018-2020 – 83ª CEP/MS

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunido ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 15 de julho de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária nº 70 DPOMS 0083-07.2018, de 25 de outubro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e as normas contidas na Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o processo administrativo n. 943807/2019, iniciado em 16/08/2019, de solicitação de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), feita pelo Arquiteto e Urbanista José Moacir Bezerra Filho, via SICCAU;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 3288/2018-2020, redigida pela GERFIS;

CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos na Resolução CAU/BR nº 93/2014 e ressaltado o artigo 14 e seu parágrafo 1º: *"Art. 14. O requerimento de CAT-A e correspondente registro de atestado constituirá processo administrativo, a ser submetido à apreciação do CAU/UF, que deliberará acerca da matéria, podendo, quando julgar necessário, efetuar diligências ou requisitar outros documentos para subsidiar a análise e decisão. § 1° O registro do atestado será deferido se, após a análise da documentação apresentada, verificar-se que há compatibilidade entre os seus dados e aqueles constantes dos RRT correspondentes efetuados em nome do arquiteto e urbanista responsável pelo projeto, obra ou serviço técnico. ";*

CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos na Resolução CAU/BR nº 91/2014 para eventual deferimento ou indeferimento do requerimento do RRT profissional;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 70/2018-CEP-CAU/BR, que dispõe sobre a reconsideração sobre atividades relacionadas a fundações profundas;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Conselheiro Estadual Rubens Fernando Pereira de Camillo, membro da Comissão de Exercício Profissional e Relator do presente processo que considerou sanadas as divergências entre as atividades descritas no RRT derivado para com as atividades listadas na Resolução nº 21 do CAU/BR de 5 de abril de 2012, após a solicitação do relator, conforme consta na CI n. 3659/2018-2020 GERFIS/CAU/MS;

RESOLVE:

1. Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Rubens Fernando Pereira de Camillo, nos seguintes termos: *"pelo DEFERIMENTO do Requerimento de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) – Protocolo nº 943807/2019, nos termos das Resoluções CAU/BR nº 91/2014, assim como da Resolução nº 21/2012 e da Deliberação nº 70/2018-CEP-CAU/BR.*
2. Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012.

Campo Grande, MS, 15 de julho de 2020.

[1]***KEILA FERNANDES***
SECRETÁRIA GERAL – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

[1] Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

Folha de Votação

Conselheiro	Função	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Carlos Lucas Mali	Coordenador	x			
Rubens Fernando Pereira de Camillo	Coordenador-adjunta	x			
André Araujo Zago	Membro	x			
Rodrigo Giansante	Membro	x			

Histórico da votação:

83ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)

Data: 15/07/2020

Matéria em votação: PROCESSO 943807/2019 CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO – CAT-A

Resultado da votação: Sim (4) **Não** ( ) **Abstenções** (0) **Ausências** ( ) **Total** (4)

Ocorrências:

Assessoria Técnica: Keila Fernandes Secretária Geral CAU/MS

Condução dos trabalhos (Coordenador): Carlos Lucas Mali